



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507  
CNPJ: 01.616.270/0001-94

## LEI MUNICIPAL Nº 707/2022

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certifico que o(a) <u>Lei 707/2022</u>	
foi publicado no quadro de avisos do hall da sede da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó - MG nos termos da Lei Municipal Nº 157/2002 Dou fé	
Alto Caparaó - MG <u>17</u> de <u>agosto</u> de <u>2022</u>	
Assinatura do Servidor <u>JOSE JACOMEL JUNIOR</u>	

“Autoriza o Poder Executivo do Município de Alto Caparaó, Minas Gerais, a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.”

**JOSE JACOMEL JUNIOR**, Prefeito Municipal de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do corrente exercício, no valor de **R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais)**, conforme as seguintes especificações:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> 1101 SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E SERVICOS URBANOS			
<b>CLASSIFICAÇÃO:</b> 25.0752.0510.1062 – MODERNIZACAO REDE DE ILUMINACAO PUBLICA			
FUNTE	FICHA	NATUREZA	ORÇADO
169		4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	150.000,00

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> 1101 SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E SERVICOS URBANOS			
<b>CLASSIFICAÇÃO:</b> 15.0451.0580.1045 - CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS			
FUNTE	FICHA	NATUREZA	ORÇADO
169		4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	220.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>370.000,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507

CNPJ: 01.616.270/0001-94

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos decorrentes do excesso de arrecadação FONTE 169 - Transferência Especial dos Estados.

**Art. 3º** Suprimido.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Caparaó (MG), 27 de Junho de 2022.

  
**JOSÉ JACOMEL JUNIOR**

**Prefeito Municipal**